



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.

LEI Nº 593/2021, ANÍSIO DE ABREU/PI, 25 OUTUBRO DE 2021.

Normatiza a execução, no Município de Anísio de Abreu/PI, o Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.713/2020, de 06 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – e SFSB/Multiprofissionais vinculados à atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu/PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Anísio de Abreu/PI, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família - e (SFSB), multiprofissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

§1º - Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2. 713/2020, de 06 de outubro de 2020, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos Indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.979, de 12 de novembro de 2019, e Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O cálculo de incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNE.

§1º - O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§2º - O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º, deste artigo

Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PREVINE BRASIL, sendo que 32% (trinta e dois por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados na melhoria da Estruturação da Atenção Primária Municipal, e 68% (sessenta e oito por cento) serão pagos aos Servidores Municipais lotados nas Unidades de Saúde do Município, com adesão ao PREVINE BRASIL, sob a forma de Prêmio de Qualidade e Inovação.

§1º. - Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no "caput" do presente artigo serão repassados às categorias profissionais constantes no Anexo I.

§ 2º. - Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo Programa Previne Brasil e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pela Ficha de Qualificação dos Indicadores pelo sistema de informações: e-SUS/AB.

§3º. Os indicadores previstos no Anexo I desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O valor do PRÊMIO-PREVINE BRASIL será dividido entre os servidores lotados nas Unidades de Saúde do Município que tenham aderido ao PROGRAMA PREVINE BRASIL, enquanto houver repasse de recursos financeiros do PREVINE BRASILMS/DAB, para o município de Anísio de Abreu/PI.

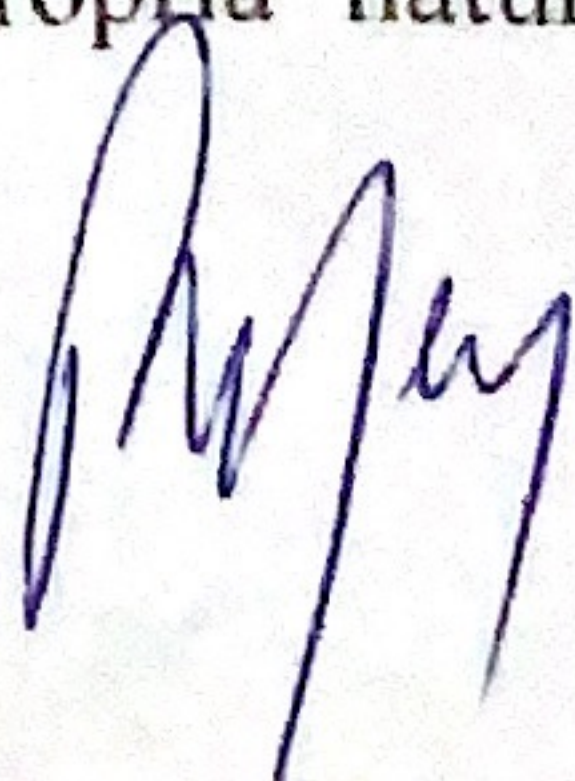
§1º. - Deixarão de receber o incentivo, os membros das equipes que não cumprirem as Metas mínimas estabelecidas na PLÂNILHA DE INDICADORES - PREVINE BRASIL, sendo o valor redistribuído para a Estruturação da Atenção Básica Municipal.

Art. 5º - A Gratificação de Incentivo de Desempenho do PREVINE BRASIL:

I - Não se incorpora aos rendimentos do servidor para nenhum efeito;

II - Não serve de base de cálculo para gratificação natalina;

III - Não é devida aos servidores no período de férias, licença de qualquer natureza, afastamento para servir em outro Poder, Órgão ou Entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento em missão oficial e para estudo, estágio ou treinamento em virtude da própria natureza da gratificação - Incentivo do PREVINE BRASIL;





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.

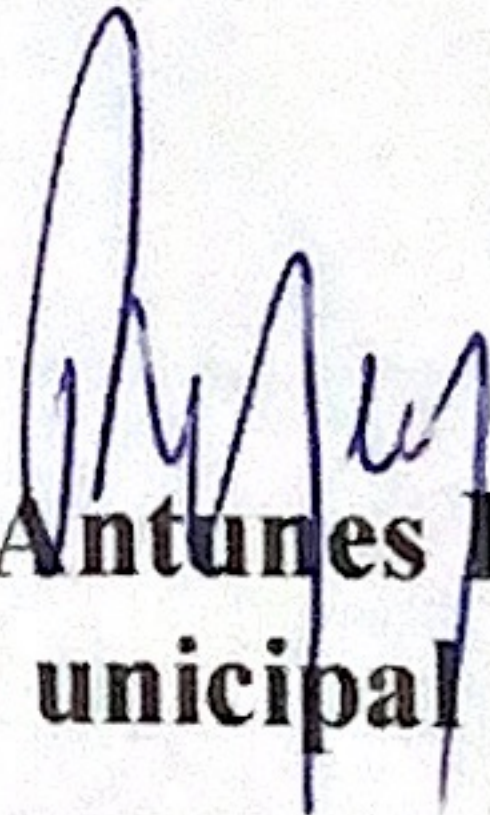
IV-Não se estende aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. - O valor do incentivo referido nesta Portaria será repassado, pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em avaliação técnica, realizada nos moldes da PLANILHA DE INDICADORES PREVINE BRASIL, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária dos servidores, no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O Prefeito de Anísio de Abreu/PI - expedirá Portaria Regulamentar sempre que houver mudança do repasse de incentivo do PEVINE BRASIL por parte do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 25 de Outubro de 2021.


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito unicipal

V. RECURSO
0,00

68% SERVIDOR
32% SMS

0
0
0
80%
0
20%
0
0
0

ANEXO I

EQUIPE 1
EQUIPE 2
EQUIPE 3
EQUIPE 4
EQUIPE 5
NASF
COORDENAÇÃO/
GERÊNCIA

17,00%
17,00%
17,00%
17,00%
17,00%
10,00%
5,00%
100%

0
0
0
0
0
0
0
0

ENFERMAGEM
DENTISTA
T. ENFERMAGEM
TSB
ACS

21,00%
20,00%
10,00%
10,00%
39,00%
0
0
100,00%

0
0
0
0
0
5
0

RECEPÇÃO
DIGITADOR
MOTORISTA
ATENDENTE
FARMACIA
LIMPEZA
ENDEMIAS
ATENDENTE
FISIO
TEC
ENFERMAGEM
REGULAÇÃO
SALA DE
VACINA
COLETA DE
SANGUE
VIGILÂNCIA

11,50%
11,50%
2,90%
6,00%
11,30%
23,10%
2,60%
9,60%
4,00%
8,50%
3,00%
6,00%
100,00%

0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

4
3
1
2
4
9
1
2
1
2
1
2
32

0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

30%
25%
22,50%
22,50%
100%

0
0
0
0
0
0
0